



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS  
Rodovia João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

## TERMO ADITIVO

Processo nº 2240.01.0007209/2023-47

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM – E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP) - COM A INTERVENIÊNCIA DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO RIO DOCE (CH'S: DO1, DO2, DO3, DO4, DO5 E DO6).**

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, doravante denominado IGAM, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, disciplinada pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.101, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Marcelo da Fonseca**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], nomeado(a) pelo Governador do Estado de Minas Gerais Romeu Zema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 194, Ano 128, página 2, caderno 1, de 22 de setembro de 2020, e doravante, **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL (AGEVAP)**, doravante denominada **ENTIDADE EQUIPARADA** pela Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 441, de 04 de setembro de 2020, com sede na rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1-I-A, no Município de Resende, estado do Rio de Janeiro, CEP 27.520-005, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.422.000/0001-01, tendo estatuto registrado no 1º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Luiza Aparecida Motta da Cunha do município de Resende, estado do Rio de Janeiro, sob o nº 06/2080, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **André Luis de Paula Marques**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO]

[REDAZIDO], e por **Alex Cardoso Pereira**, Assessor - Diretoria Executiva, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO]

[REDAZIDO], com a INTERVENIÊNCIA dos **COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO RIO DOCE: COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA (UPGHR DO1)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 43.101, de 20/12/2002, doravante denominado **CBH**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Carlos Eduardo Silva**, Contabilista, residente e domiciliado na Fazenda da Serra, bairro Bonserá, Ponte Nova, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 554.965.556-04, portador da cédula de identidade nº M-3.129.909, expedida pela SSP/MG, **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA (UPGHR DO2)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999,

regulamentado pelo Decreto Estadual nº 40.929, de 16/02/2000, doravante denominado CBH, neste ato representado pelo seu Presidente, **Jorge Martins Borges**,

, **COMITE DE BACIA HIDROGRAFICA DO RIO SANTO ANTONIO (UPGHR DO3)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42.595, de 23/05/2002, doravante denominado CBH, neste ato representado pelo seu Presidente, **Gisleno Martins Castro**,

, **COMITE DE BACIA HIDROGRAFICA DO RIO SUAÇUI (UPGHR DO4)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.200, DE 29/12/2005, doravante denominado CBH, neste ato representado pelo seu Presidente, **Hernani Ciro Santana**,

, **COMITE DE BACIA HIDROGRAFICA DO RIO CARATINGA (UPGHR DO5)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 40.591, DE 13/09/1999, doravante denominado CBH, neste ato representado pelo seu Presidente, **Thalles Judson de Oliveira Castilho**,

, e **COMITE DE BACIA HIDROGRAFICA DO RIO MANHUAÇU (UPGHR DO6)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 43.959, de 02/02/2005, doravante denominado CBH, neste ato representado pelo seu Presidente, **Genilson Tadeu da Silva**,

**RESOLVEM CELEBRAR** o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTAO nº 001/2020**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 48.160, 24 de março de 2021, do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo ao contrato de gestão tem por objeto alterar o Programa de Trabalho referente ao Contrato de Gestão nº 001/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho, Anexo II, do Contrato de Gestão nº 001/2020 será alterado pelo Programa de trabalho previsto no Anexo I (78914815) deste Termo Aditivo o qual será aplicado na avaliação de desempenho da Entidade Equiparada a partir do exercício de 2023.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todo e quaisquer efeito legal.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Marcelo da Fonseca**

**André Luis de Paula Marques**

Diretor-Presidente da Agevap

**Alex Cardoso Pereira**

Assessor - Diretoria Executiva Agedoce

**Carlos Eduardo Silva**

Presidente do CBH Piranga

**Jorge Martins Borges**

Presidente do CBH Piracicaba

**Gisleno Martins Castro**

Presidente do CBH Santo Antônio

**Hernani Ciro Santana**

Presidente do CBH Suaçuí

**Thalles Judson de Oliveira Castilho**

Presidente do CBH Caratinga

**Genilson Tadeu da Silva**

Presidente do CBH Manhuaçu



Documento assinado eletronicamente por **André Luís de Paula Marques, Diretor Presidente**, em 20/12/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genilson Tadeu da Silva, Presidente(a)**, em 21/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 21/12/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Silva, Vice-Presidente (a)**, em 22/12/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Martins Borges, Presidente(a)**, em 26/12/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gisleno Martins Castro, Presidente(a)**, em 26/12/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Judson de Oliveira Castilho, Presidente(a)**, em 26/12/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Hernani Ciro Santana, Presidente(a)**, em 28/12/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CARDOSO PEREIRA, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78914672** e o código CRC **5FB83904**.

---